



PREFEITURA MUNICIPAL  
— DE —  
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 21

LEI Nº579 DE 07 DE ABRIL DE 1.997.

"Autoriza e dispõe sobre a criação da /  
Pré-Escola "PINGO DE GENTE" no municí-  
pio de Francisco Badaró-MG".

O PREFEITO DE FRANCISCO BADARÓ-MG.

Faço saber que o Povo do Município de Francisco Bada-  
ró-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e, /  
eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas para todos os efeitos legais /  
as Turmas: Pré-Escolares abaixo relacionadas com seus respecti-  
vos endereços que administrarão a Pré-Escola "PINGO DE GENTE" /  
no Município:

- 02 Pré- Escolas na sede do Município;
- 01 Pré-Escolã no Povoado de Água Limpa;
- 01 Pré-Escola no Povoado de Barreiros;
- 01 Pré-Escola na comunidade de Cachoeira;
- 01 Pré-Escola na Comunidade de Córrego Sucuriú;
- 01 Pré-Escola na Comunidade de Lagôa do Zabelê;
- 01 Pré-Escola no Povoado de Empoeira;
- 01 Pré-Escola na Comunidade de Passagem;
- 01 Pré-Escola na Comunidade de Ribeirão de Areia;
- 01 Pré-Escola na Comunidade de São João de Baixo;
- 01 Pré-Escola na Comunidade de Tabuleiro Grande;
- 02 Pré-Escolas no Distrito de Tocoios;
- 01 Pré-Escola na Comunidade de Vila São João;
- 01 Pré-Escola na Comunidade de Cemitério de Adão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta  
Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG, aos 07 /  
de abril de 1.997.

*Jose Maria D. Figueiredo Guido*  
Prefeito Municipal